



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**DECRETO Nº 4.235, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Cultura do Município de Santa Luzia/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 215, 216 e 216-A da Constituição Federal, de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no Capítulo VI da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a Cultura no Município de Santa Luzia;

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura – SMC, instituído pela Lei nº 3.161, de 23 de dezembro de 2010, que visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural à população do Município, estabelecendo novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e proporcionando efetiva participação dos segmentos sociais atuantes no meio cultural, compreendido em seu sentido amplo;

**CONSIDERANDO** a Política Municipal do Patrimônio Cultural, instituída pela Lei nº 3.978, de 08 de outubro de 2018, que compreende o conjunto de ações desenvolvidas pelo Poder Público na área cultural, tendo como principais objetivos a criação de condições para que todos exerçam seus direitos culturais e tenham acesso aos bens culturais, o incentivo da criação cultural, a proteção, conservação e preservação dos bens que constituem o patrimônio cultural municipal, prevenindo a ocorrência de danos, promovendo a conscientização da sociedade com vistas à preservação do patrimônio cultural municipal, a promoção da função sociocultural da propriedade e o desenvolvimento sustentável, a valorização da diversidade étnica e regional e a divulgação e promoção do patrimônio cultural do Município;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Cultura – PMC, aprovado pela Lei nº 3.342, de 15 de abril de 2013, e suas diretrizes, quais sejam, fortalecer a institucionalização





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural, consolidar a execução de políticas públicas para a cultura, reconhecer e valorizar a diversidade, proteger e promover as artes e expressões culturais, universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais para a formação e fruição do público, permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural, ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico, promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura, induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais, estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil, ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores;

**CONSIDERANDO** a validade do Plano Municipal de Cultura aprovado pela Lei nº 3.342, de 2013, para o período de 2013 a 2022;

**CONSIDERANDO** a pandemia de SARS-COV-2 (Covid-19) que atingiu o mundo de forma a restringir a possibilidade de aglomeração e locomoção da população, que acabou por ocasionar a necessidade de ampliação da validade do Plano Municipal de Cultural para o período de 2013 a 02 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 4.543, de 23 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** a Portaria MinC nº 45, de 14 de junho de 2023, que “Convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura – 4ª CNC”, e a Portaria MinC nº 63, de 14 de setembro de 2023, que “Altera os arts. 13 e 14 do Anexo I da Portaria MinC nº 45, de 14 de junho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultural – 4ª CNC”; e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do *caput* do art. 13 da Portaria MinC nº 45, de 14 de junho de 2023, que dispõe acerca do prazo final até 30 de outubro de 2023, para a realização das Etapas Municipais ou Intermunicipais da Conferência Municipal de Cultura,

### DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Cultura, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2023, no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, localizado na Rua





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Direita, nº 367, Centro, Santa Luzia/MG, de 08:00 às 12:00 horas, e na Sede da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, localizada na Rua Direita, nº 755, Centro, Santa Luzia/MG, de 13:00 às 19:00 horas.

§ 1º Em conformidade com o art. 32 da Lei nº 3.161, de 23 de dezembro de 2010, a VI Conferência Municipal de Cultura de Santa Luzia/MG será promovida e organizada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

§ 2º A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, responsável pela coordenação, auxiliará o Conselho Municipal de Políticas Culturais na elaboração, planejamento, organização, normatização e publicação de todos os atos concernentes às normas regulamentares, informações complementares e instruções procedimentais sobre cadastros e inscrições referentes à VI Conferência Municipal de Cultura, bem como por sua ampla publicidade em todos os meios de comunicação, em especial, por meio da publicação oficial e nas redes sociais.

Art. 2º O tema geral da VI Conferência Municipal de Cultura de Santa Luzia/MG será “Democracia e Direito à Cultura”, conforme disposto no art. 3º da Portaria MinC nº 45, de 14 de julho de 2023.

Art. 3º Para a organização, o desenvolvimento e a realização de suas atividades na VI Conferência Municipal de Cultura, fica estabelecida uma Comissão Organizadora no Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora de que trata o *caput* fica incumbida de organizar e promover a VI Conferência Municipal de Cultura em conformidade com as diretrizes da Portaria MinC nº 45, de 2023, e em atenção às disposições constantes nos arts. 32 e 33 da Lei nº 3.161, de 2010.

Art. 4º Fica a Comissão Organizadora de que trata este Decreto, responsável pelas seguintes fases da VI Conferência Municipal de Cultura de Santa Luzia:

- I - de pré-produção;
- II - de produção; e
- III - de pós-produção.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 5º Constitui elemento de pré-produção, de que trata o inciso I do *caput* do art. 4º, da VI Conferência Municipal de Cultura de Santa Luzia/MG:

I - divulgação da VI Conferência Municipal de Cultura de Santa Luzia/MG;

II - cadastramento de agentes e instituições culturais interessados em participar da VI Conferência Municipal de Cultura no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC / Cadastro Cultural do Município – CCM, conforme estabelecido pela Lei nº 3.161, de 2010;

III - elaboração do Regulamento da VI Conferência Municipal de Cultura para aprovação da Conferência no ato de abertura, conforme previsto no inciso VIII do *caput* do art. 33 da Lei nº 3.161, de 2010;

IV - organização e disponibilização do espaço onde ocorrerá a VI Conferência Municipal de Cultura;

V - disponibilização de inscrição on-line e presencial de agentes e instituições culturais interessados, conforme estrutura aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

VI - elaboração de lista de presença;

VII - elaboração do cronograma da VI Conferência Municipal de Cultura, considerando as diretrizes estabelecidas pelo Regimento Interno da 4º Conferência Nacional de Cultura – 4º CNC, constante no Anexo I da Portaria MinC nº 45, de 2023;

VIII - alinhar-se com as diretrizes estabelecidas pela Comissão Organizadora Estadual de que trata o § 1º do art. 12, da Portaria MinC nº 45, de 2023, no que diz respeito ao estabelecimento de data para a VI Conferência Municipal de Cultura;

IX - disponibilização e organização de equipamento audiovisual para palestrantes, autoridades, mestre de cerimônia e para o cumprimento de formalidades; e

X - organização de crachás para os participantes da VI Conferência Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o inciso I do *caput* deverá ser ampla e descentralizada.

Art. 6º Constitui elemento de produção, de que trata o inciso II do *caput* do art. 4º, da VI Conferência Municipal de Cultura de Santa Luzia/MG:

I - credenciamento de agentes e instituições culturais;

II - cumprimento do cronograma da VI Conferência Municipal de Cultura;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

- III - cumprimento do Regulamento da VI Conferência Municipal de Cultura;
- IV - realização do cerimonial da VI Conferência Municipal de Cultura;
- V - elaboração de ata e relatórios que se fizerem necessários;
- VI - realização de eleição de novos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais para o próximo biênio;
- VII - realização de eleição de delegados(as) municipais conforme estabelecido pelo Anexo III da Portaria MinC nº 45, de 2023.

Art. 7º Constituirá elemento de pós-produção, de que trata o inciso III do *caput* do art. 4º, da VI Conferência Municipal de Cultura de Santa Luzia/MG o envio de ata, relatórios e deliberações aos órgãos competentes.

Art. 8º Fica a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Cultura de Santa Luzia/MG, autorizada a solicitar apoio de demais membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais na operacionalização de suas ações, caso julgue oportuno.

Art. 9º A Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Cultura de Santa Luzia/MG deverá definir a distribuição das responsabilidades entre os seus integrantes e o registro das mesmas deverá constar em ata de reunião e seguirá para apreciação do Plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 10. Ficam nomeados os seguintes membros para a composição da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Cultura de Santa Luzia/MG, conforme deliberação nas reuniões presenciais ordinárias do Conselho Municipal de Políticas Culturais no dia 14 de julho de 2023 e no dia 11 de agosto de 2023:

- I - Agripina Maria da Conceição Vieira, CPF nº XXX.867.526-XX;
- II - Izabella Lorene Murta Ribeiro, CPF nº XXX.391.266-XX;
- III - Luiz Eduardo Rezende de Jesus, CPF nº XXX.449.596-XX;
- IV - Sônia Aparecida Araújo, matrícula nº 28.534;
- V - Tádson Willian Silva Gonçalves Mendes, CPF nº XXX.270.386-XX; e
- VI - João Paulo Marques Monteiro, CPF nº XXX.453.736-XX.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 11. Competirá ainda à Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Cultura de Santa Luzia/MG:

I - assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da VI Conferência Municipal de Cultura; e

II - dirimir as dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação da VI Conferência Municipal de Santa Luzia/MG.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora de que trata o *caput* dará ampla publicidade ao Documento Final da VI Conferência Municipal de Cultura.

Art. 12. Após o final da VI Conferência Municipal de Cultura de Santa Luzia/MG, e, após o cumprimento do disposto no art. 7º deste Decreto, fica a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Cultura automaticamente dissolvida.

Art. 13. A inscrição na VI Conferência Municipal de Cultura de Santa Luzia/MG se dará pelo preenchimento de formulário padrão disponível pelo link <https://forms.gle/qUrcHsxz6KE53LYc9>.

Parágrafo único. A inscrição de que trata o *caput* dará ao agente cultural o direito de participação e voz na VI Conferência Municipal de Cultura de Santa Luzia/MG, desde que efetivada em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da realização da Conferência.

Art. 14. Terão direito a votar e ser votado os agentes culturais devidamente cadastrados no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC / Cadastro Cultural do Município – CCM, desde que o cadastro seja efetivado em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da realização da Conferência.

§ 1º O cadastro no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC / Cadastro Cultural do Município – CCM se dará pelo preenchimento do formulário *on-line* disponível pelo link <https://forms.gle/3Vd7GsrqTsMb2NV79>.

§ 2º O cadastro no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC / Cadastro Cultural do Município – CCM seguirá os regramentos constantes na Portaria SMCT nº 26, de 23 de maio de 2023.

Art. 15. Para fins de mobilização dos agentes culturais, divulgação e descentralização de informações acerca da VI Conferência Municipal de Cultura de Santa





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Luzia/MG será utilizado um grupo *on-line* de conversação e interação social por meio do aplicativo *WhatsApp Web*, a ser divulgado e gerido pela Comissão Organizadora nomeada neste ato, com o necessário suporte da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo no que couber.

§ 1º Caso se verifique como necessário, o grupo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser migrado para outro aplicativo e/ou plataforma *on-line*.

§ 2º Quanto aos critérios de participação no grupo a que se refere o *caput*, permanecem em vigor os regramentos constantes na Portaria SMCT nº 62, de 18 de agosto de 2023.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de outubro de 2023.

**LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 20/10/23
NOME: <b>Arla Rubia da</b>
MATRÍCULA: <b>Mat. 19167</b>
SETOR DE PROTOCOLO

